



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Voto nº 008/2020

Voto ao Projeto de Lei nº 002, de 10 de Fevereiro de 2020, do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização do legislativo à realização de concurso para escolha do Hino do Município de Pradópolis e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja autorizado à realização de Concurso Público com caráter Cultural, a fim de escolher o Hino do Município de Pradópolis.

Segundo sua Mensagem, o projeto visa possibilitar a realização de concurso público conforme as previsões legais aplicáveis, considerando a necessidade de se estabelecer o Hino do Município como mais um Símbolo Oficial.

A Mensagem foi lida no expediente da sessão ordinária realizada no dia 12 de Fevereiro de 2020.

Esta Comissão emitiu seu parecer em 14 de Fevereiro de 2020, propondo emenda modificativa.

A propositura foi apreciada pelo plenário em 27 de Fevereiro de 2020 e por força de Requerimento de nº 01/2020 de autoria da Vereadora Clair Bronzatti, foi retirada da Ordem do dia.

A procuradoria jurídica foi acionada e emitiu seu parecer ao Projeto de Lei em 10 de Março de 2020.

II – Análise

Diante de relatos novos ao Projeto de Lei faz-se necessário a emissão de nova apreciação desta comissão tendo em vista as discussões do Projeto em Plenário.

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto em apreço, uma vez observadas as disposições do art. 1º, II, V e XI da Lei Orgânica do Município, bem como das disposições do art. 13, da Constituição Federal/88, no que tange à iniciativa da Administração Municipal para instituição de símbolos oficiais ou dispostos assemelhados.

Quanto ao mérito, destaca-se que, requereu-se a retirada da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do Dia 27 de Fevereiro de 2020, tendo em vista a possíveis interpretações diversas as normativas em vigor.

Diante de parecer Jurídico nota-se a necessária adequação do projeto no aspecto normativo enfatizando as leis orçamentárias é de fato relevante e necessária à adequação do projeto mediante emendas além da já apresentada em parecer anterior.

Assim, por competência, sugerimos adequações já dispostas no parecer anterior bem como a supressão do artigo 4º, do referido projeto, evitando má interpretações da lei.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa; no mérito, também observa as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.

Voto, portanto, por sua constitucionalidade, legalidade e adequação lógico-gramatical com emenda supressiva ao artigo 4º e modificativa no artigo 5º, bem como reordenação ao Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 16 de Março de 2019.


THIAGO AQUINO ALVES
Relator


"PELAS
CONCLUSÕES"

"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO

PROPOSTA DE EMENDA SUPRESSIVA E MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Suprime o artigo 4º e altera e adita nova redação ao art. 5º do Projeto de Lei nº 002/2020, de 10 de Fevereiro de 2020 que Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo realizar o concurso para escolha do Hino do Município de Pradópolis e dá outras providências.

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pradópolis/SP, nos termos do artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Pradópolis e dos artigos 90, VII, e 99, §§ 4º e 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pradópolis, propõe a seguinte Emenda ao texto legal:

Art. 1º Fica suprimido o art. 4º do Projeto de Lei nº 002/2020 reordenando os demais artigos.

Art. 2º Fica alterado o art. 5º do Projeto de Lei nº 002/2020, de 10 de Fevereiro de 2020, reordenado e passando o dispositivo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias previstas na lei orçamentária anual e poderão ser suplementadas, se necessário, mediante projeto de lei específico, conforme legislação em vigor”

Art. 3º Esta Emenda Supressiva e Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
De 16 de Março de 2020.



THIAGO AQUINO ALVES

Presidente



EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Vice-Presidente



RICARDO ORNELLAS RAMOS

Membro



Câmara Municipal de Pradópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

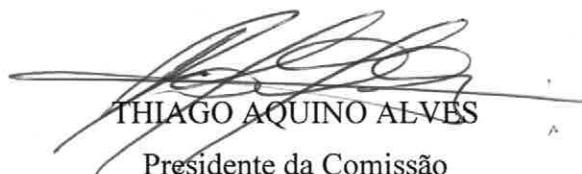
Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Nº 008/2020

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 16 de Março de 2020, opinou unanimemente pela constitucionalidade, formal e material; juridicidade e boa técnica legislativa com emenda supressiva e modificativa, ao Projeto de Lei nº 002/2020, de 10 de Fevereiro de 2020, de autoria do Poder Executivo.

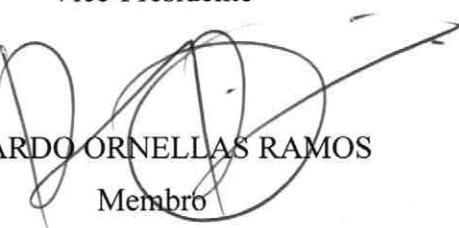
Estiveram presentes os Senhores Vereadores Edson Teixeira do Nascimento, Ricardo Ornellas Ramos e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 16 de Março de 2020.


THIAGO AQUINO ALVES
Presidente da Comissão


EDSON TEIXEIRA DO NASCIMENTO

Vice-Presidente


RICARDO ORNELLAS RAMOS

Membro





CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP - Pradópolis - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

 007359	Autenticação: 02020/03/20007359
Número / Ano	007359/2020
Data / Horário	20/03/2020 - 11:15:24
Assunto	Voto nº 008/2020. Voto ao Projeto de Lei nº 002, de 10 de fevereiro de 202, do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização do legislativo à realização de concurso para escolha do Hino do Município de Pradópolis e dá outras providências.
Interessado	Comissão de Justiça e Redação
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Protocolo
Número Páginas	3
Emitido por	jean



CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP - Pradópolis - SP
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

COMPROVANTE DE PROTOCOLO



007360

Autenticação: 02020/03/20007360

Número / Ano	007360/2020
Data / Horário	20/03/2020 - 11:18:22
Assunto	Resultado da Votação do Relatório do Relator. Parecer da Comissão de Justiça e Redação nº 008/2020.
Interessado	Comissão de Justiça e Redação
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Protocolo
Número Páginas	1
Emitido por	jean